



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 002-03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito do município de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 1.740-01/2017, **TORNA PÚBLICO** que o **MUNICÍPIO** realizará **Processo Seletivo Público** para preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

1 – REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

- 1.1** – Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal, conforme disposto no Artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- 1.2** – Ter, no mínimo, dezesseis (16) anos de idade;
- 1.3** – Gozar de boa saúde física e mental;
- 1.4** – Ter nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- 1.5** – O tempo máximo de estágio na mesma empresa é de dois (02) anos, portanto, será facultada aos estudantes que já estagiaram no município de Colinas a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar este período.

2 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do teor deste Edital e os referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas no site www.colinasrs.com.br, bem como afixadas no mural do Município.

3 – DAS ÁREAS, VAGAS E DO VALOR:

- 3.1** – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de futuras vagas de estágio para **estudantes do Ensino Médio**;
- 3.2** - Valor da Bolsa: Nível Médio: R\$ 829,19
 - 3.2.1** - Acresce-se à bolsa acima, a título de vale alimentação, o valor de R\$10,00 por dia estagiado.
- 3.3** - A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar no Município de Colinas, segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e respeitadas a ordem de classificação;
- 3.4** – O(a) candidato(a), ao se inscrever, deverá optar na ficha de inscrição se está se candidatando para futuras vagas na Secretaria Municipal da Saúde e da Assistência Social, vinculadas à mobilização social da juventude em articulação com a secretaria da saúde e assistência social ou para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto no setor administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

3.4.1 – Caso o(a) candidato(a) que queira se candidatar para as futuras vagas nas duas Secretarias, deverá preencher duas fichas de inscrição.

3.5 – A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.740-01/2017.

4 – DAS INSCRIÇÕES;

4.1 – Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos;

4.2 - Período: As inscrições estarão abertas no período de **13/03/2023 a 24/03/2023**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Olavo Bilac, 326, Sala 03, Centro – ao lado da Prefeitura Municipal.

4.3 – A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso, dispostos neste Edital.

4.4 – O candidato, além de preencher a ficha de inscrição, deverá apresentar no momento da inscrição, obrigatoriamente, o atestado de matrícula em Instituição de Ensino atualizado e preencher a ficha de inscrição que receberá.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1 – O processo de seleção constituir-se-á da comprovação da escolaridade.

5.2 – Os inscritos serão classificados pela própria ordem de inscrição.

5.2.1 - Caso haja inscritos simultâneos, o critério de desempate será a comprovação do candidato na participação de algum grupo coletivo social, seja cultural, esportivo entre outros;

5.2.2 – Se persistir o empate, será realizado sorteio.

6 – DOS RESULTADOS:

6.1 – A lista de classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos em ordem de classificação;

6.2 – Os candidatos serão classificados na ordem decrescente.

7 – DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1 – O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente;

7.2 – Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item “**10.1**” deste Edital, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

A Homologação do Processo Seletivo se dará tão logo vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por meio de publicação de Edital no site www.colinasrs.com.br, e no mural do Município.



9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Secretaria Municipal de Educação, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Secretaria, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Secretaria, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

10.1 – A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos;

10.2 – Para todos os candidatos, o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, será de até cinco (05) dias úteis contados da data de publicação da convocação;

10.3 – Ultrapassado o prazo do subitem “**10.2**”, o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo, implicará na perda do direito de ingressar no Programa de Estágio;

10.4 – Ocorrendo a hipótese do subitem “**10.3**”, a Administração Municipal promoverá a convocação do próximo candidato imediatamente melhor classificado;

10.5 – O estágio terá duração de até, no máximo, dois (02) anos;

10.6 – Os documentos a serem apresentados, em originais e cópias, no momento da convocação para firmar Termo de Compromisso de Estágio são:

- Documento de Identidade, com fotografia;
- CPF;
- Comprovante de matrícula ou frequência da Instituição de Ensino, atualizado;
- Comprovante de endereço, atualizado;
- Dados bancários;

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A validade do Processo Seletivo será de um (01) ano, prorrogável por mais um (01) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

11.2 – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola (CIE-E) e/ou outras Instituições de ensino, concedentes de estágios.

12- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Publicação do Edital	13/03/2023
Inscrições	13/03/2023 a 24/03/2023
Homologação preliminar das inscrições	27/03/2023
Prazo para interposição de recurso das inscrições	28/03/2023 a 29/03/2023
Homologação final das inscrições	30/03/2023
Publicação da classificação geral e sorteio de desempate (se for o caso)	31/03/2023
Prazo para interposição de recurso	03/04/2023 a 05/04/2023
Classificação final	06/04/2023
Homologação final do Processo	06/04/2023

Colinas, 10 de março de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas

Registre e Publique-se,

RAQUEL ANDRÉIA KLEIN DIEHL
Secretária Municipal de Administração e Finanças